



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº 05/2022

Contratação de Serviços Radiofônicos de Amplitude Modulada AM e Frequência Modulada FM, de transmissão/cobertura, divulgação e veiculação local, de cobertura em todo território de Três Passos, zona urbana e rural, conforme especificações do termo de referência, anexo I do edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº03/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salgado Filho, nº 79, inscrito no CNPJ sob nº 07.257.873/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edivan Nelsi Baron, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº493.056.030-68, portador da identidade nº1024666362, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA, Empresa inscrita no CNPJ nº 87.726.998/0002-75, localizada na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 455, no Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Mara Rejane Sandry, inscrita no CPF sob nº503.915.340-68, portadora da identidade nº5036493541, brasileira, residente e domiciliada na rua Gaspar Silveira Martins nº 455, no Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº01/2022, Processo Licitatório nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
02	Contratação de empresa de rádio de Frequência Modulada FM, para transmissão/cobertura, divulgação e veiculação local, de cobertura em todo território de Três Passos, zona urbana e rural. Compreendendo os seguintes serviços: <u>DAS SESSÕES ORDINÁRIAS</u>	Mês	12 meses	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<ul style="list-style-type: none">• Transmissão integral das sessões ordinárias da Câmara, todas as segundas-feiras a partir das 19h até o seu encerramento, salvo a mesma ter sua data alterada;• Transmissão integral de até duas sessões anuais descentralizadas que serão realizadas nos Distritos e bairros do nosso Município, nas segundas-feiras, a partir das 20h até seu encerramento; nas alterações de data das sessões e realização de sessões descentralizadas, a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 dias da data e local, para que ocorra a alteração da programação sem prejuízos para a empresa transmissora; <p>Observação: As Sessões marcadas para as datas de início ou término do período legislativo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.</p> <p><u>DO MINUTO DO LEGISLATIVO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços de rádio difusão para divulgação de informações da Câmara de Vereadores e matérias de interesse do Legislativo Municipal, através de 4 (quatro) inserções de 1 (um) minuto cada, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: Segunda-feira: 8h10mi, 10h10min, 13h10min e 16h10min Terça-feira: 9h10mi, 11h10min, 14h10min e 17h10min Quarta-feira: 10h10mi, 12h10min, 15h10min e 18h10min Quinta-feira: 7h10mi, 9h10min, 12h10min e 15h10min Sexta-feira: 9h10mi, 11h10min, 14h10min e 17h10min- Gravação dos textos por um profissional da emissora- O(s) texto(s) serão fornecidos pela Câmara de Vereadores.- A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem veiculadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio do(s) texto(s).				
Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil reais e quatrocentos reais.)				

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, e o valor unitário (mensal) é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

Os Serviços adjudicados deverão iniciar no dia útil seguinte a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente a



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como Relatório de atividades realizadas durante o período.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até 60 meses conforme art.57 da Lei 8.666/93. Neste caso os valores poderão ser atualizados pelo INPC. A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Servidora Andrieli Camila Hepp (matrícula nº120).

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2095 Publicidade Legal e Institucional

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

Pela execução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Câmara Municipal de Três Passos poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) sendo observado o a seguir disposto:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,30% (zero vírgula trinta por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 100 (cem) horas;

b.1) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.2. As multas a que se referem as alíneas “b” e “c” serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis através de depósito em conta bancária a ser indicada pela Câmara Municipal de Três Passos, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas no prazo de sessenta dias, após esgotados os recursos administrativos;

10.3. Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

10.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

10.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

10.8. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.10. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.11. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, 11 de março de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
PASSOS
PRESIDENTE

Contratada:

RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA
CNPJ Nº 87.726.998/0002-75

Jurídico: _____

Testemunhas: 1º Nome: _____ CPF Nº _____

2º Nome: _____ CPF Nº _____